



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100044301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VALDELANIA ALVES DA COSTA - **CNPJ/CPF:** 025.530.093-05

Endereço: Avenida Lateral Norte - 230 D - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-010

Telefone: (85) 99103-3738

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bih-euet-raj>

Relato:

A consumidora, cliente nº 3707612, relata que recebeu uma fatura no valor de R\$ 2.037,95 (dois mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), valor este que lhe causou estranhamento, uma vez que não corresponde ao seu consumo habitual.

Em busca de esclarecimentos, dirigiu-se à concessionária Enel, onde foi informada de que o referido valor se refere a um TOI (Termo de Ocorrência de Inspeção) por consumo não registrado, supostamente ocorrido entre os dias 30/12/2021 e 25/10/2023.

A consumidora afirma não ter conhecimento prévio do TOI, não reconhece a irregularidade. Diante da situação, a consumidora procurou o Procon visando a intermediação na



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

busca de uma solução.

Pedido: Requer a consumidora o refaturamento da fatura mencionada, uma vez que não reconhece a validade do TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) que lhe foi atribuído.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/10/2025

Ass. do consumidor(a): VALDELANIA ALVES DA COSTA

VALDELANIA ALVES DA COSTA